



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016  
e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE LA  
ESTIVEREM A SERVIÇO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 11/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA - ME.	1

IBEMA, 01/03/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016  
e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS  
GRAFICOS EM GERAL, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 12/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
COMERCIAL EVERLING LTDA	3, 20, 31, 34, 39, 45, 46, 50, 55,
GRÁFICA IGOL LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 35, 36, 37, 38, 40, 49,
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	1, 2, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64
RAFAEL F. FERNANDES - ME	11, 14, 16, 53, 56, 59,

IBEMA, 01/03/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016  
e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 13/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Unitário	Valor Total
1	RODRIGO MIOTTO - ME	4,99	4.990,00
2	RODRIGO MIOTTO - ME	8,10	1.782,00

IBEMA, 01/03/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 11/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Item</b>
RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA – ME.	1

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 02/03/2016

  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 12/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Itens</b>
COMERCIAL EVERLING LTDA	3, 20, 31, 34, 39, 45, 46, 50, 55,
GRÁFICA IGOL LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 13, 15, 35, 36, 37, 38, 40, 49,
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	1, 2, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63,64
RAFAEL F. FERNANDES - ME	11, 14, 16, 53, 56, 59,

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 02/03/2016

  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 13/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Itens</b>
RODRIGO MIOTTO - ME	1e 2

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 02/03/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**CONTRATADA: AMOP ASSOC. MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ,**  
**CNPJ: 75.907.576/0001-36**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DISTRIBUIDOS NOS DIVERSOS GTRBs E NO SEMINÁRIO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**

**PREÇO- R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

**DATA DO CONTRATO: 17/02/2016**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 001 /2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS R SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, com CNPJ: 07.767.854/0001-47, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 1310, Vila Dione, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONserto DE PÁ CARREGADEIRA, INCLUINDO PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.**

**PREÇO: R\$ 13.900,00** (Treze mil e novecentos reais).

**PRAZO: 20 dias.**

**DATA DO CONTRATO: 24/02/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07 /2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: DANIELI CRIS DA SILVA 05307675976**, com CNPJ: 17.588.003/0001-90, com sede na Rua Presidente Vargas, 43, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA, TAEK WONDO, VIOLÃO, VIOLA E CORAL, DE ACORDO COM PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**PREÇO: R\$ 7.286,40** (Sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**PRAZO: 08 meses.**

**DATA DO CONTRATO: 24/02/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07 /2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: EDERSON DOS SANTOS 03852478936**, com CNPJ: 13.132.019/0001-33, com sede na Rua Vila Lobos, 03, Bertuol, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA, TAEK WONDO, VIOLÃO, VIOLA E CORAL, DE ACORDO COM PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**PREÇO: R\$: 16.434,00** (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**PRAZO: 08 meses.**

**DATA DO CONTRATO: 24/02/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07 /2016**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: MAYRA CARNIEL MADRUGA 05805731924**, com CNPJ: 21.662.514/0001-82, com sede na Avenida dos Pioneiros, 559, Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA, TAEK WONDO, VIOLÃO, VIOLA E CORAL, DE ACORDO COM PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**PREÇO: R\$: 9.768,00** (Nove mil setecentos e sessenta e oito reais).

**PRAZO: 08 meses.**

**DATA DO CONTRATO: 24/02/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07 /2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: AAG – ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE GUARANIAÇU**, com CNPJ: 19.172.234/0001-44, com sede na Rua José Humberto Fernandes, 238, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**

**PREÇO: R\$ 54.030,00** (Cinquenta e quatro mil e trinta reais).

**PRAZO: 12 meses.**

**DATA DO CONTRATO: 24/02/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07 /2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição de iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **03.541.088/0004-90**.

**Prazo de Execução/entrega:** conforme cronograma do SENAC constante na proposta anexa ao processo

**Fundamentação Jurídica:** Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de março de 2016.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016**

**PARTES:** Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS.

**VALOR:** R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

**EXECUÇÃO:** ano 2016

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2016.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 7/2016



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **JESSICA ZANOTTO** com residência na cidade de Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 061.497.129-33.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICA EM REGIME DE EMERGENCIA E EM CARATER TEMPORÁRIO.**

Valor: O valor é de R\$ 2.907,92 (dois mil novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Prazo de entrega: O Prazo de execução é de 30 (trinta) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de março de 2016



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: JESSICA ZANOTTO** com residência na cidade de Guaraniaçu - Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 061.497.129-33.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICA EM REGIME DE EMERGÊNCIA E EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

**PREÇO: R\$ 2.907,92** (dois mil novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO: 30 dias**

**DATA DO CONTRATO: 02/03/2016**

**DISPENSA Nº: 08/2016**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA - ME**, com CNPJ: 10.542.159/0001-91, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 1873, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO.**

**PREÇO: R\$ 74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**PRAZO: 12 meses.**

**DATA DO CONTRATO: 02/03/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IVALDIR JOSE MUSSULIN - ME**, estabelecida na Rua Doze de Junho, 274, Jardim União, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.249.198/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, aditivada a quilometragem da linha 3, totalizando 211 (duzentos e onze) quilômetros por dia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão do aditivo de quilometragem fica aditivado o valor total do contrato, passando ao global de R\$ 340.632,00 (Trezentos e quarenta mil seiscentos e trinta e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Março de 2016



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 034/2013

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CM ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 003/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 22/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor em mais R\$ 44.457,86 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tendo sido aplicado o IPCA como forma de reajuste conforme previsto no contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de Março de 2016



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016  
e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA DE RAIOS X.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 14/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor
1	EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI.	12.000,00

IBEMA, 09/03/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**Data de abertura: 23/03/2016**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 09 de março de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO**.

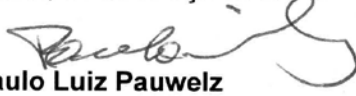
**Data de abertura: 23/03/2016**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

#### **PUBLIQUE-SE**

Ibema, 09 de março de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS EM GERAL, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **12/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - O desenvolvimento da arte, quando necessário, será por conta da contratada, sempre de acordo com modelos e preferencias da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: GRÁFICA IGOL LTDA - EPP.**

**ENDEREÇO: BR 277, KM 592, S/N, INDUSTRIAL, CASCAVEL – PR.**

**CNPJ: 76.094.838/0001-53.**

Item	Produto	Qdade	Unid	V. Unit.	V. Total
4	Bls 50x1 Referência A-4 - 1 cor (sulfite 75g)	200	blocos	4,10	820,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

5	Bls 50x3 Súmula de Handebol - auto copiativo impressão colorida 22x32 cm - A4	10	blocos	39,00	390,00
6	Bls 50x3 Súmula de Voleibol - auto copiativo impressão colorida 22x32cm	10	blocos	39,00	390,00
7	Bls 50x3 Súmula Futebol Sete - auto copiativo impressão colorida 23x33cm	10	blocos	36,00	360,00
8	Bls 50x3 Súmula Futsal - auto copiativo impressão colorida 23x33 cm	10	blocos	36,00	360,00
13	Bls Ordem retirada Combustíveis 3 vias - auto copiativo - 10x15cm	200	blocos	4,85	970,00
15	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	1000	blocos	3,95	3950,00
35	Envelopes 114x229 imp. color	8000	unid	0,39	3120,00
36	Envelopes 160x22 imp color.	8000	unid	0,44	3520,00
37	Envelopes 180x240 imp. color	8000	unid	0,54	4320,00
38	Envelopes 240x340 imp. color.	8000	unid	0,59	4720,00
40	Envelopes para Livro - impressão colorida com corte especial 11x16cm fechado	4000	unid	0,20	800,00
49	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g), com logo do Município, da Assistência e do Conselho Tutelar	50000	unid	0,12	6000,00
Os produtos devem ser elaborados de acordo com os modelos anexos a licitação, podendo haver pequenos ajustes				R\$ 29720,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**CPF: 545.688.979-04**

**GRÁFICA IGOL LTDA - EPP**  
**Carlos Roberto Neis**  
**CPF: 741.218.639-68**

**Aline Vigo**  
**Fiscal da Ata**

**Valnei Pasa**  
**Gestor da Ata**

**Antonio Marcos Daga**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS EM GERAL, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **12/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - O desenvolvimento da arte, quando necessário, será por conta da contratada, sempre de acordo com modelos e preferencias da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RAFAEL F. FERNANDES - ME.**

**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 3307 CANCELLI, CASCAVEL - PR.**

**CNPJ: 20.256.261/0001-84.**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Item	Produto	Qdade	Unid	V. Unit.	V. Total
11	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	50	blocos	18,85	942,50
14	Bls Receituários Controlado B - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	300	blocos	3,00	900,00
16	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	300	blocos	5,58	1674,00
53	Fls Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	7000	unid	0,14	980,00
56	Formulário contínuo para nota fiscal de produtos rurais (4 vias) - papel autocopiativo	3000	unid	0,76	2280,00
59	Livros chamada 24 pgs 32x44cm	200	unid	9,38	1876,00
	<b>Os produtos devem ser elaborados de acordo com os modelos anexos a licitação, podendo haver pequenos ajustes</b>				<b>R\$ 8652,50</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.03.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.08.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 104; 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303; 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.12.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

  
**RAFAEL F. FERNANDES - ME**  
Rafael Francisco Fernandes  
CPF: 035.417.129-10

  
**Aline Vigo**  
Fiscal da Ata

  
**Valnei Pasa**  
Gestor da Ata

  
**Antonio Marcos Daga**  
PROCURADORIA JURÍDICA

**20.256.261/0001-84**  
**RAFAEL F. FERNANDES - ME**  
RUA NEREU RAMOS 3307 - SALA 02  
CLAUDETE - CEP 86811-340  
PARANÁ  
CASCATEL





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

024

### 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO A SOLICITAÇÃO Nº 13/2016

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SERGIO GUANDALIN**, cnpj 15.252.916/0001-06, pessoa Jurídica de direito privado, neste ato representado por seu Sócio Administrador, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de execução do objeto em mais 20 (vinte) dias, e a vigência por igual período, passando o prazo até 12/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 18 de fevereiro de 2016.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz

  
SERGIO GUANDALIN  
Sergio Guandalin



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 607/2016

**SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema - CMDI e dá providências.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 161/2015 e no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema – CMDI, para o biênio compreendido entre 26/02/2016 a 25/02/2018 os seguintes representantes:

#### I Governamentais

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Lucimara de Lurdes Nadal

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

Titular – Iracelia Zanlla

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**

Titular – Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular – Lourdes Prechlak

**Camara Municipal de Ibema**

Titular – Nereu Glaba

#### II – Não Governamentais

**Sindicato dos Trabalhadores /Rurais de Ibema**

Titular – João Alois Bilski

**Clube do Idoso Soa Francisco**

Titular – Vani Maria Cristo

**Associação dos Servidores Municipais de Ibema**

Titular – Juscelino Paiola

**Pastoral do Idoso de Ibema**

Titular – Maria Roveda Cardoso de Souza

**Associação de Produtores Rurais da Linha Campos Sales**

Titular – Neori Pasa

**Art. 2º** - O exercício da função de membro da Comissão de Humanização é considerado serviço público relevante, não percebendo remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 603/2015, e demais as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 29 de fevereiro de 2016

Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 608/2016**

**SÚMULA:** Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida pelo **Decreto 593/2016** à servidora **VIVIANI NUNES DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade **RG nº 8.091.276-6 SSP-Pr**, matrícula 399-9/1, pelo período de 30 (trinta) dias, de conformidade com o artigo 70 da Lei Municipal nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 01 de março de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 609/2016**

**SUMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o servidor **JOSÉ DEOCLELIO GIOVANETTI**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.287.972 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE SANITÁRIO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 01 de março de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 610/2016**

**SUMULA:** Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Estágio Probatório, a servidora abaixo relacionada no cargo que menciona em virtude de Habilitação em Concurso Público Edital CP 01 nº 001/2014 realizado em 18 de maio de 2014.

Servidor	Cargo	Salário Inicial R\$	Admissão
Leila Magali Kriesel Altenhofen	Professora LP	1.387,79	01/03/2016

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 01 de março de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 611/2016**

**SUMULA:** Exonera servidora nomeada para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a servidora **DWANE KARINY VIGO**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.297.159-7 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 02 de março de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 612/2015**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio a servidores Municipais e dá outras providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

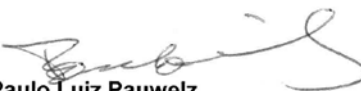
**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias aos servidores abaixo relacionados conforme o **artigo 73 da Lei 025/2005 de 05 de setembro de 2005**.

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Identidade</b>	<b>Início</b>
<b>Celuir Antonio Reolon</b>	<b>447-2/1</b>	<b>7.650.145-9</b>	<b>03/03/2016</b>
<b>Bernadete Guachneski</b>	<b>12-4/1</b>	<b>3.056.940-7</b>	<b>07/03/2016</b>

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de março de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 613/2016**

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade à servidora municipal e dá providências.

**Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **DAYANE DANTAS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.936.025-0 SSP- PR**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 março de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**

**Prefeito**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 614/2016**

**SUMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**PAULO LUIZ PAUWELZ**, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora **ORMEZINA TEREZINHA RIBEIRO CORSO**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.495.559-72 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 08 de março de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**LEI Nº 185/2016**

**SÚMULA:** ALTERA PARCIALMENTE A LEI 038/2013 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**L E I**

**Art. 1º** - Altera **Art. 2º da Lei 038/2013** acrescentando os seguintes bens:

- a) 01 (um) distribuidor de ureia e sementes marca Cremasco, ano 2014, série 0591;
- b) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário com rodado tanden, pneus aro 16, série 3944, capacidade 5 toneladas, marca IAC;
- c) 01 (uma) ensiladeira marca Cremasco Custom 930, série 4278;
- d) 01 (uma) carreta basculante marca Metalmax, ano 2014, capacidade 05 toneladas, rodado tanden, com pneus novos, aro 16, série 0105,

**Parágrafo Único:** Associação devolve ao Município o equipamento a seguir:

- a) 01(um) Colhedora de Forragens, modelo 930C, marca Cremasco;

**Art. 2º** - Posteriores substituições de equipamentos serão feitas mediante Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 07 de março de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

DO

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 001/2014**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

### AGENTE SANITÁRIO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE PRIOR	413173	1º

### MERENDEIRA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LORENI DE FÁTIMA OLIVEIRA RABEL	412409	3º

### PROFESSOR

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NEURA SALETE TESSARI	412389	39º
EDIMARA GONÇALVES	412868	40º

### ODONTÓLOGO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA FERRARI	411960	3º

A candidata deve se apresentar munida dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo
- Comprovante de Residência
- Respectivo Registro no Conselho de Classe

Ibema, 09 de março de 2016.

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO